



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 201.º-A

Acessibilidades e mobilidade para pessoas com deficiência

1 – O Governo procede, durante o ano de 2020, à elaboração de um plano de investimento plurianual, considerando o diagnóstico efetuado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de Outubro, com vista à garantia de acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida, designadamente pessoas com deficiência, que contemple, entre outras, as seguintes áreas:

- a) Vias públicas;
- b) Edifícios públicos;
- c) Outros espaços ou equipamentos públicos;
- d) Transportes públicos.

2 – O plano de investimento previsto no número anterior pode ser financiado através do recurso a fundos comunitários.

3 – Durante o ano de 2020 o Governo procede à contratação dos trabalhadores necessários ao cumprimento e execução das competências atribuídas ao INR, I.P., nos termos do Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro.

4 – O Governo procede ainda, em articulação com as organizações representativas das pessoas com deficiência, à elaboração de estudo com vista à implementação de um plano para a criação de condições de acessibilidade e mobilidade em espaços habitacionais.

Assembleia da República, 27 janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota justificativa:

Mais de 30 anos depois da primeira lei publicada sobre a eliminação de barreiras arquitetónicas e que obrigava à adaptação das vias públicas e dos edifícios públicos de forma a garantir a mobilidade às pessoas com deficiência, a realidade que persiste é a de barreiras e obstáculos arquitetónicos e urbanísticos que limitam (e em muitas situações impedem) a circulação de pessoas com deficiência (e pessoas com mobilidade reduzida) em diferentes espaços e o seu acesso a muitos edifícios públicos, sendo que, não raras vezes, este impedimento significa a impossibilidade de entrar numa escola ou num centro de saúde, por exemplo. Esta impossibilidade significa a limitação de um direito para as pessoas com deficiência.

Urge derrubar as barreiras que persistem: as arquitetónicas, urbanísticas, as de acesso aos transportes ou às habitações.

E nesta matéria o Estado tem que assumir as suas responsabilidades, não as transferindo por inteiro para as autarquias. Importa, por isso, que seja assumido um compromisso de investimento, de forma continuada e articulada, para resolver as insuficiências gritantes no domínio das acessibilidades, designadamente nas vias e edifícios públicos, sem prejuízo de outras áreas que necessitam de intervenção.

O PCP apresentou já uma proposta sobre esta matéria no Orçamento do Estado para 2017. O direito das pessoas com deficiência à mobilidade e à acessibilidade estão há décadas no centro das preocupações e reivindicações das associações representativas das pessoas com deficiência, pelo que o PCP insiste na necessidade deste compromisso deve ficar consagrado em Orçamento do Estado, acrescentando um outro no que se refere à habitação, para que, em articulação com as organizações representativas das pessoas com deficiência, seja elaborado um plano para a criação de condições de acessibilidade e mobilidade em espaços habitacionais, dando cumprimento ao artigo 8.º da Lei de Bases da Habitação que determina que «A *política de*

habitação integra medidas de proteção especial dirigidas a cidadãos com deficiência, para garantir condições físicas de acessibilidade nas respetivas habitações, no espaço público e nos equipamentos de utilização coletiva».

Considerando ainda as novas responsabilidades do INR em matéria de acessibilidades e edificado, propomos que seja reforçado o número de trabalhadores do INR para fazer face a estas novas funções.